

# Legislação

**Furtar ou danificar um livro de uma Biblioteca é crime.  
Há três artigos no Código Penal que tratam do assunto:**

## **Artigo 155**

Furto Simples: subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.

Pena: reclusão, de um a quatro anos e multa.

É o caso em que o criminoso toma o livro em seu poder e o leva da Biblioteca.

## **Artigo 163**

Dano: destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

Pena: detenção, de um a seis meses ou multa.

É o ato de arrancar páginas ou ilustrações de um livro.

## **Artigo 168**

Apropriação Indébita: apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tenha posse ou a detenção.

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa.

É a situação em que o criminoso tem acesso ao livro por intermédio de um funcionário da Biblioteca para consulta ou empréstimo, e depois não o devolve.